



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PROCESSO Nº 0246/2021

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.

PARECER JURÍDICO N.º 38/2022

Em atenção ao art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, vieram os autos ao **Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos** para análise e manifestação referente ao processo de aquisição de pneus para atender a necessidade da Guarda Municipal de Belém.

Em ato contínuo, constatamos que o procedimento de aquisição ocorreu através da modalidade pregão eletrônico que é regulamentada pela Lei 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005 e Decretos Municipais 10.493/2005 e 12.305/2013.

Preliminarmente, o histórico dos autos revela que já fora realizado anteriormente uma análise jurídica neste NSAJ/GMB sobre o mesmo tema, conforme demonstrado no despacho (fl.180), na qual o NUSP/GMB, em Nota Técnica (fls. 176/178), identificou algumas inconsistências na elaboração do Mapa Comparativo de Preços da CGL/SEGEP por não ter sido atendido os requisitos legais exigidos na Instrução Normativa Nº 73/2020.

A CGL/SEGEP fl.(220) em análise do processo desconsiderou aqueles valores que estavam excessivamente elevados e inexequíveis, considerando os demais preços coletados, finalizando assim a pesquisa de mercado e elaborando o Mapa Comparativo de preços fl. (221), conforme estabelece a IN Nº 73/2020 – SLTI/MPOG.

Deste modo, dá-se continuidade ao processo licitatório onde verificamos que a fl. (236) encontra-se o Termo de Referência dos materiais e à fl. (221) encontra-se o Mapa Comparativo De Preços, conforme determina o art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002 e art. 5, inciso IV, Decreto Federal nº 7.892/2013.

Quanto à minuta do edital (fls. 224/247) que dará ensejo à fase externa do procedimento licitatório, impera a legalidade, haja vista estar tudo em conformidade com o artigo 40 da Lei 8.666/1993, estando presente os elementos essenciais à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



legalidade, quais sejam: objeto, prazo, sanções, local de entrega, condições de participação, critério para julgamento, habilitação e qualificação técnica.

No tocante ao ANEXO II da minuta do edital (fl.244), **constatamos um erro material nos valores do (item 14) e no (valor total global) elaborado pela CGL/SEGEP.** Desta forma, **solicitamos a CGL/SEGEP a correção para sanar este erro,** com vistas a não haver transtornos futuros nocivos ao processo licitatório.

Com referência à minuta do termo contratual (248/251), evidencia-se que está em consonância com que dispõe o art. 55 do Diploma Licitatório, por estarem constantes elementos vitais a sua proteção legal, quais sejam: objeto, preço, recebimento, pagamento e penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento total ou parcial, forma e prazo de pagamento e preço.

Portanto, **uma vez sanado o erro com a retificação dos valores no (item 14) e no (valor total global) do ANEXO II da minuta do edital (fl.244),** este **NSAJ** manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento de aquisição dos objetos para atender a Guarda Municipal de Belém, face à disponibilidade financeira e orçamentária e pela legalidade do certame licitatório.

É o entendimento, que submetemos à Autoridade Consulente.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2022.


Advogado
OAB/PA nº 30.085
RODRIGO DA SILVA LEITE
NSJ/GMB
Matrícula: 0520144-015
OAB/PA nº 30.085

Elaborado por GM I Levy
Mat.: 0299731-014